

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 14/01/2020 às 16 h/8

Davin  
Servidor

882650  
Ponto

Gilmar BPL  
Portador

OFÍCIO Nº 203 /2020 – MEC

Brasília, 15 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 967, de 13 de dezembro de 2019. Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019, da Deputada Sâmia Bomfim.**

Anexo: CD.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 967, de 13 de dezembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019, de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 75/2019/CGIMP/DIGAP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Nota Técnica nº 141/2019/APOIOJUR/DDR/SETEC/SETEC, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, e da Nota Técnica nº 1/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU, da Secretaria de Educação Superior – SESu, contendo as informações relativas a obras na área da educação paralisadas no Estado de São Paulo.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 75/2019/CGIMP/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.008284/2019-18

**INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA, DEPUTADA SÂMIA BOMFIM, ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019, da Deputada Sâmia Bomfim (SEI 1665128).

#### 2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre registrar que a competência da União e, consequentemente, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, face à educação infantil é suplementar, conforme se extrai do art. 211 da Constituição Federal. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reitera o teor do dispositivo constitucional, ao estabelecer que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental (art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

2.2. Nesse contexto, destaca-se que o apoio técnico e financeiro da Autarquia é prestado por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.3. A título de conhecimento que é de competência exclusiva do ente municipal gerenciar a fiel execução da obra, dos contratos com as empresas executoras, bem como designar profissional para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da obra e incluir dados no sistema. Cabe ao Gestor Municipal acompanhar a regularidade das informações inseridas no SIMEC, bem como tomar as medidas administrativas e judiciais, caso sejam necessárias, a fim de responsabilizar o profissional, sob pena de responsabilidade solidária, visto que as informações apresentadas são declaratórias e de responsabilidade do ente.

2.4. Ante o exposto, em atenção ao requerimento descrito no epígrafe, esta Nota Técnica apresenta informações a respeito de todas as obras na área da educação do Estado de São Paulo, com resultado dos dados levantados o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) Módulo Obras 2.0, conforme demonstrado a seguir.

2.5. O FNDE tem um total de 1.529 obras pactuadas com o Estado de São Paulo, dividido em seus diversos municípios conforme (SEI 1682237), demonstrando, ID, se há restrições, se há inconformidades, nº processo, nº termo/convênio, município, situação, % executado, data da última informação inserida, programa a qual faz parte, fonte recurso e valor pactuado.

2.6. Como o preenchimento do Sistema de Monitoramentos das obras é de responsabilidade do ente municipal e o FNDE acompanha as obras de acordo com sua evolução e de forma dinâmica, apresentamos as tabelas (SEI 1682237), com as obras completamente paralisadas e quais os respectivos motivos.

2.7. As obras evoluem de acordo com a capacidade do ente em gerencia-las, sendo de responsabilidade do ente federado dar continuidade para a devida retomada da obra e dar continuidade e conclusão as obras, devendo partir desse a programação de retomada e apresentar o real motivo da não execução. É também de responsabilidade do gestor municipal zelar pela integridade da obra durante

o período de paralisação. Para tanto, deve prover vigilância permanente, visando evitar eventuais danos por depredações e degradações.

2.8. Por fim, destacamos que esta Autarquia é responsável pelo repasse de recursos financeiros, bem como pela verificação da conformidade de sua aplicação, cabendo ao município a responsabilidade pela execução e conclusão do objeto pactuado.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminhamos a presente nota técnica à Assessoria de Relações Institucionais - ASREL, para anuência e posterior envio aos requerentes.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS FERREIRA DA FONSECA, Coordenador(a)-Geral de Imp. e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais, Substituto(a)**, em 24/12/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 24/12/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1682054** e o código CRC **DC2B6AA1**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 141/2019/APOIOJUR/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.008284/2019-18

INTERESSADO: SÂMIA BOMFIM - DEPUTADO FEDERAL

### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019 (SEI 1830266)
- 1.2. OFÍCIO Nº 4354/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 1830266),
- 1.3. DESPACHO Nº 4575/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI 1832580)

### 2. SUMÁRIO

2.1. Trata-se de atendimento ao **OFÍCIO Nº 4354/2019/ASPAR/GM/GM-MEC** (SEI 1830266), da Assessoria Parlamentar deste Ministério da Educação, que encaminha a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica o **Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019** (SEI 1828613), de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, a qual solicita informações relativas a obras na área da educação paralisadas no Estado de São Paulo.

### 3. ANÁLISE

3.1. Por intermédio do Requerimento de Informação em epígrafe, a Deputada Federal Sâmia Bomfim solicita informações relativas a obras na área da educação paralisadas no Estado de São Paulo. Segundo a deputada, um levantamento realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, divulgado pelo jornal GLOBONEWS, apontou que, no referido Estado, haveria 94 (noventa e quatro) obras paralisadas na área da educação, dentre 543 (quinhentas e quarenta e três) em todo o país, cujos contratos, em sua totalidade, superam o montante de R\$ 3,6 bilhões de reais.

3.2. A deputada justifica o pedido tendo em vista os números supramencionados, os quais geram grande preocupação pelo grande volume de recursos públicos empregados, bem como pela importância da conclusão dessas obras para o desenvolvimento da educação brasileira. Dessa forma, reforça a necessidade de prestação de contas por parte do Poder Público para esclarecer a situação noticiada.

3.3. Diante do cenário exposto, a Parlamentar em questão solicita que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Fornecimento da relação de todas as obras na área da educação NO ESTADO DE SÃO PAULO que exista recursos do Governo Federal, seja de forma direta ou através de bancos públicos federais, bem como autarquias.
2. Dessa relação de obras NO ESTADO DE SÃO PAULO, quais estão completamente paralisadas e quais os respectivos motivos.
3. Há prazo para a retomada das referidas obras? Se sim, qual a programação? Se não, quais os motivos?
4. Da relação de obras paradas na educação, quantas são financiadas com recursos exclusivos do governo federal? Em quais municípios estão localizadas? Qual a destinação final das obras em questão em cada município do Estado de São Paulo?

3.4. No tocante aos itens 1. e 2., esta Coordenação-Geral encaminha planilha (SEI 1851299), anexa a este processo, contendo a relação de obras da Rede Federal de Educação Profissional Científica e

Tecnológica, que estão em execução no Estado de São Paulo. Dentre essas obras, indica também quais estão paralisadas e os motivos que ensejaram as paralisações.

3.5. Quanto ao itens 3. e 4. passamos a responder, respectivamente.

3. Diante da perda de capacidade de investimento do Governo Federal e do volume de obras da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (são 238 obras atualmente em execução e 64 obras paralisadas), o Ministério da Educação tem priorizado: a conclusão de obras em execução, a aquisição de equipamentos para obras concluídas e demandas emergenciais como intervenções para acessibilidade, combate à incêndio ou situações de risco à comunidade. A retomada de obras paralisadas e novas obras são analisadas a partir da situação de cada instituição, e considerando o atual volume de demandas prioritárias no IFSP, não é possível estabelecer prazo para retomada das obras paralisadas.

4. As obras da Rede Federal não tem participação dos governos municipais ou estaduais, sendo os recursos empregados oriundos do orçamento próprio das instituições, de descentralizações deste Ministério e/ou de emendas parlamentares.

3.6. São essas as informações que se dispõe a propósito dos questionamentos contidos no Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019 (SEI 1828613).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral encaminha as presentes informações e documentos em resposta aos questionamentos formulados pela Deputada Sâmia Bomfim.

4.2. Com essas informações, encaminha-se a presente Nota Técnica ao Gabinete da SETEC para apreciação e posterior envio à ASPAR/MEC, em resposta ao OFÍCIO Nº 4354/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 1830266).

À consideração superior.

**DANIEL FERRAZ DE GODOY**  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Inovação da Rede Federal

De acordo.

**TOMÁS DIAS SANT'ANA**  
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

**ARIOSTO ANTUNES CULAU**  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferraz de Godoy, Coordenador(a) Geral**, em 30/12/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant'Ana, Diretor(a)**, em 30/12/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1850909** e o código CRC **120F24E4**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.008284/2019-18

INTERESSADO: SÂMIA BOMFIM - DEPUTADO FEDERAL

### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019 (SEI 1830266).
- 1.2. OFÍCIO Nº 4354/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 1830266).

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de atendimento ao **OFÍCIO Nº 4354/2019/ASPAR/GM/GM-MEC** (SEI 1830266), da Assessoria Parlamentar deste Ministério da Educação, que encaminha a esta Secretaria de Educação Superior o **Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019** (SEI 1828613), de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, a qual solicita informações relativas a obras na área da educação paralisadas no Estado de São Paulo.

### 3. ANÁLISE

3.1. Através do Requerimento de Informação em epígrafe, a Deputada Federal Sâmia Bomfim solicita informações relativas a obras na área da educação paralisadas no Estado de São Paulo.

3.2. Um levantamento realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, divulgado pelo jornal GLOBONEWS, apontou que, no referido Estado, haveria 94 (noventa e quatro) obras paralisadas na área da educação, dentre 543 (quinhentos e quarenta e três) em todo o país, cujos contratos, em sua totalidade, superam o montante de R\$ 3,6 bilhões de reais.

3.3. A deputada justifica o pedido tendo em vista os números supramencionados, os quais geram grande preocupação pelo grande volume de recursos públicos empregados, bem como pela importância da conclusão dessas obras para o desenvolvimento da educação brasileira. Dessa forma, reforça a necessidade de prestação de contas por parte do Poder Público para esclarecer a situação noticiada.

3.4. A deputada solicita que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Fornecimento da relação de todas as obras na área da educação NO ESTADO DE SÃO PAULO que exista recursos do Governo Federal, seja de forma direta ou através de bancos públicos federais, bem como autarquias
2. Dessa relação de obras NO ESTADO DE SÃO PAULO, quais estão completamente paralisadas e quais os respectivos motivos.
3. Há prazo para a retomada das referidas obras? Se sim, qual a programação? Se não, quais os motivos?
4. Da relação de obras paradas na educação, quantas são financiadas com recursos exclusivos do governo federal? Em quais municípios estão localizadas? Qual a destinação final das obras em questão em cada município do Estado de São Paulo?

3.5. Destacamos que as informações prestadas nesta Nota Técnica, de acordo com as competências da Secretaria de Educação Superior, se referem exclusivamente às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, sediadas no Estado de São Paulo, quais sejam: Universidade Federal de São Paulo (Ufes), Universidade Federal do ABC (Ufabc) e Universidade Federal de São Carlos (Ufscar).

3.6. Em resposta aos itens 1 e 2, segue, anexa, planilha Excel com informações correlatas à relação das obras paralisadas, motivos das paralisações, percentuais de execução, valores contratados, empenhados e liquidados. Tais dados, foram extraídos do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, módulo Monitoramento de Obras, de acordo com informações prestadas pelas próprias instituições supervisionadas.

3.6.1. Quanto ao item 3, sobre os prazos para retomada das referidas obras, esclareça-se que a estratégia de gerenciamento sobre tais empreendimentos fica à cargo das Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia administrativa.

3.6.2. Relativamente ao item 4, quanto aos recursos que financiam as referidas obras, informamos que os empreendimentos das Instituições Federais de Ensino Superior são 100% realizados com recursos federais, do Orçamento Geral da União. A destinação dessas obras é definida pelas referidas instituições, dada sua autonomia patrimonial e administrativa.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante o exposto, esta Secretaria de Educação Superior presta as informações necessárias às respostas dos questionamentos contidos no Requerimento de Informação nº 1.714, de 2019 (SEI 1828613).

4.2. Encaminhe-se a presente Nota Técnica à ASPAR/MEC.

#### 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Planilha Excel anexa : " Obras Paralisadas - IFES SP " (1854583).

À consideração superior.

**WEBER GOMES DE SOUSA**  
Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento da Rede de IFES

De acordo.

**FERNANDA RASO ZAMORANO**  
Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

**ROBERTO ENDRIGO ROSA**  
Secretário de Educação Superior substituto



Documento assinado eletronicamente por **Weber Gomes de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 03/01/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Raso Zamorano, Diretor(a)**, em 03/01/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Endrigo Rosa, Secretário(a), Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1854492** e o código CRC **D48D1A8A**.

---

Referência: Processo nº 23123.008284/2019-18

SEI nº 1854492